

LEI Nº 4.103, DE 31 DE AGOSTO DE 2006

Denomina logradouro público: “Praça Vicente Amâncio de Oliveira”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Praça Vicente Amâncio de Oliveira**”, o logradouro público localizado no Bairro Santanense, zona 09, com área de 331,04 m², confrontando de frente com a rua Tarcísio Ribeiro, na lateral direita com a Praça Juvenal Pereira, na lateral esquerda com o lote 09, e nos fundos com terreno público (passeio).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de agosto de 2006

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

DGL /
vnm